

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 6.100.241-3



POLEGAR DIREITO



Cláudia Honorio A. Ribeiro

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: **6.100.241-3**

DATA DE EXPEDIÇÃO: 24/02/2010

NOME: **CLAURINDA HONORIO ALVES RIBEIRO**

FILIAÇÃO: MOZART HONORIO ALVES

MARIA PINA DA CONCEIÇÃO ALVES

NATURALIDADE: GUARACI/PR

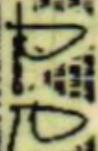
DATA DE NASCIMENTO: 24/10/1971

DOC. ORIGEM: COMARCA=PARANACITY/PR, DA SEDE

C.CAS=1305, LVRO=7B, FOLHA=225

CPF: 848.848.359-72

CURRIBAI/PR


SEÇÃO

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

É PROIBIDO PLASTIFICAR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



PR

NOME
ADILSON DOS SANTOS RIBEIRO

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
5381577-4 SESP PR

CPF DATA NASCIMENTO
769.512.609-82 02/04/1970

FILIAÇÃO
**MARIO DOS SANTOS
RIBEIRO
EDITE BARBOSA DOS
SANTOS**

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
[REDACTED] [REDACTED] D

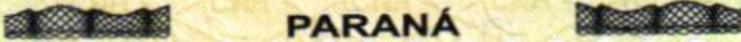
Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO
02232255580 17/03/2027 07/03/2002

OBSERVAÇÕES

Adilson dos Santos Ribeiro
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL DATA EMISSÃO
CURITIBA, PR 18/03/2022

[Signature]
ASSINATURA DO EMISSOR
**30156506730
PR921338598**



PARANÁ

DETRAN CONTRAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2370087648



PROIBIDO PLASTIFICAR
2370087648

**COPEL**

Pura Energia

0800 51 00 116 - www.copel.com

DANF3E - Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletronica de Energia Eletrica
 COPEL DISTRIBUICAO S A
 RUA R JOSE IZIDORO BIAZETTO 168
 CEP 81200240 - CURITIBA-PR
 CNPJ 04368898000106 - I.E 5023307358

Responsavel pela Iluminacao Publica: Municipio 4434631287

Classificacao:
RESIDE/RESIDENCIALTipo de Fornecimento:
MONOFASICO / 30A**CLAURINDA HONORIO ALVES RIBEIRO**

TR PEDRO NEVES DE ANDRADE, 1464

CEP: 87660000

Cidade: PARANACITY - PR

CPF: ***.***.69-72

**PAGUE COM PIX**

UNIDADE CONSUMIDORA

22858210

▲ CÓDIGO DEBITO AUTOMÁTICO ▲

AB [1.6.34.2] RW420

REF: MÊS / ANO

VENCIMENTO

TOTAL A PAGAR

09/2025

19/10/2025

R\$ 189,33



NOTA FISCAL No 191172402 - SERIE 3 / DATA EMISSAO: 26/09/2025

Consulte Chave de Acesso em:

<https://nf3e.fazenda.pr.gov.br/nf3e/NF3eConsulta?wsdl>

Chave de acesso:

41260904368898000106660031911724022052673680

Protocolo de Autorizacao: - as -03:00

EMITIDA EM CONTINGENCIA - Pendente de Autorizacao

DATAS
DE LEITURASLeitura Anterior
26/08/2025Leitura Atual
25/09/2025N. Dias
30Proxima Leitura
27/10/2025

Itens da Fatura	Unidade	Quantidade	Preco unit (R\$) com tributos	Valor (R\$)	PIS / COFINS	ICMS	Tarifa unit (R\$)
(01) CONSUMO	kWh	167	0,374131	62,48	4,66	11,87	0,275750
(02) USO SISTEMA	kWh	167	0,497425	83,07	6,06	15,78	0,366670
(03) B. VERME P2	kWh			17,84	1,30	3,39	
(04) CONT ILUMIN				25,94			
TOTAL				189,33			

QUADRO DEMONSTRATIVO

A - QUALIFICAÇÃO DAS PARTES

CR. 1072

QUADRA 000314TE

0010

ERMA

OUTORGANTE(S) CEDENTE(S) (VENDEDOR)

FRANCISCO RODRIGUES NETO, BRASILEIRO, NASCIDO EM 19/MAI/1938, CASADO, INDUSTRIÁRIO, RG N° 1.377.731-6, SSP-PR, CPF N° 390.568.569-87, E SUA ESPOSA MARIA SALETE MARTINS RODRIGUES, BRASILEIRA, DO LAR, FILHA DE FRANCISCO MARTINS DE MORAIS E MARIA PERTONILHA, AMBOS RESIDENTES E DOMICILIADOS EM PARANACITY/PR, SENDO A CÔNJUGE DO MUTUÁRIO REPRESENTADA À ROGO POR SHEILA APARECIDA DO NASCIMENTO, RG N° 3.713.070-2, CPF N° 522.325.579-87, RESIDENTE NA RUA IPIRANGA, N° 127 - ZONA 04, MARINGÁ/PR.

EM TEMPO: O órgão emissor da carteira de identidade do rogador é SSP/PR.

OUTORGADO(S) CESSIONÁRIO(S) (COMPRADOR)

ADILSON DOS SANTOS RIBEIRO, BRASILEIRO, NASCIDO EM 02/ABR/1970, CASADO EM 15/OUT/1994, SOB REGIME DE COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, NA VIGÊNCIA DA LEI 6515/77, PEDREIRO/AUTÔNOMO, RG N° 5.381.577-4, SSP/PR, CPF N° 769.512.609-82, E SUA ESPOSA CLAIRINDA HONORIO ALVES RIBEIRO, BRASILEIRA, DO LAR, RG N° 6.100.241-3, SSP/PR, CPF N° 848.848.359-72, AMBOS RESIDENTES E DOMICILIADOS EM PARANACITY/PR,

B - VALOR DA TRANSFERÊNCIA E FORMA DE PAGAMENTO

O VALOR DA TRANSFERÊNCIA É DE R\$ 3.477,76 SATISFEITOS DA SEGUINTE FORMA: R\$ 0,00 JÁ PAGOS
PELO(S) OUTORGADO(S) CESSIONÁRIO(S) AO OUTORGANTE(S) CEDENTE(S) É R\$ 3.477,76 PELA TRANSFERÊNCIA DO
SALDO DEVEDOR DO CONTRATO DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA, CONSTITUTIVO DO DÉBITO ORIGINÁRIO.

C - VALOR ATUAL DA DIVIDA - RESGATE - PRESTAÇÃO - DEMAIS VALORES E CONDIÇÕES

VALOR ATUAL DA DIVIDA R\$	VALOR ATUAL DA DIVIDA UPF	PRAZO RESTANTE	TAXA NOMINAL E JUROS %
3.477,76	212,942612	204 MESES	1,0000
VALOR ATUAL PMRF - R\$	VALOR ATUAL SEGURO - R\$	VALOR ATUAL TAXAS	VALOR ATUAL FCVS - R\$
18,23	0,39	1,83	0,00
PRESTAÇÃO TOTAL R\$	DATA DE VENCIMENTO	PLANO DE FINANCIAMENTO	SISTEMA DE AMORTIZAÇÃO
20,45	28/Mai/2000	SISTEMA PRÓPRIO	PRICE

D - ELEMENTOS IDENTIFICADORES DO TÍTULO CONSTITUTIVO DO DÉBITO ORIGINÁRIO

CONTRATO DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA N°	101689A	DATADO DE	1/Nov/1992
---	---------	-----------	------------

E - DADOS DO REGISTRO IMOBILIÁRIO

O IMÓVEL DESCRITO NO ITEM H ACHA-SE MATRICULADO SOB N°	5.214 E	DO REGISTRO DE IMÓVEIS DE	BEL. JAMIL RIECHI
--	---------	---------------------------	-------------------

F - DISCRIMINAÇÃO DO IMÓVEL

A) CASA PADRÃO	1-44	D) ÁREA DA CASA	44,40	M²
B) QUADRA N°	000314	E) ÁREA DO TERRENO	224,320	M²
C) LOTE N°	0010	F) PLANTA	MINHA GENTE	

G - COMPOSIÇÃO DE RENDIMENTOS PARA EFEITOS INDENTÁRIOS

NOME	ADILSON DOS SANTOS RIBEIRO	R\$	200,00	100,00	%
		TOTAL	R\$ 200,00	100 %	

H - MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES DO IMÓVEL (QUEM DA RUA OLHA)

MEDE	11,90	METROS DE FRENTE PARA	RUA PROJETADA A
MEDE	18,85	METROS DE LADO DIREITO PARA	LOTE N° 09
MEDE	18,85	METROS DE LADO ESQUERDO PARA	LOTE N° 11
MEDE	11,90	METROS DE FUNDOS PARA	LOTE N° 21

I - OBSERVAÇÕES

Adilson dos Santos Ribeiro x Clairinda Honorio Alves Ribeiro

TRANSFERÊNCIA - CASA DA FAMÍLIA



**CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE
TRANSFERÊNCIA DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA**

CR: 1072

QUADRA: 314

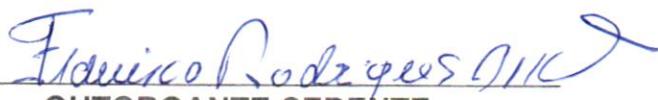
LOTE: 10

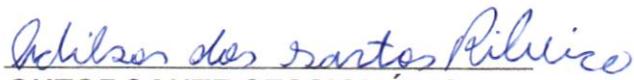
CONTRATO N.º 101.689

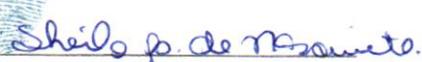
A COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ - COHAPAR, Sociedade de Economia Mista, criada pela Lei Estadual 5113 de 14 de maio de 1965, inscrita no CGC/MF sob no. 76.592.807/0001-22, com Sede na cidade de Curitiba-PR, na qualidade de Promitente Vendedora, ora representada por seus Diretores infra assinados, o(s) Outorgante(s) Cedente(s) e o(s) Outorgado(s) Cessionário(s), qualificado(s) no Item A do Quadro Demonstrativo-Anexo I, por este instrumento particular com caráter de Escritura Pública, na forma do Artigo 61 e seus parágrafos da Lei 4380/64 de 21 de Agosto de 1964, alterada pela Lei 5049/66 de 29 de Junho de 1966, tem entre si, justo e contratado a presente operação de transferência de Promessa de Compra e Venda, mediante as Cláusulas, Termos e Condições seguintes: **CLÁUSULA PRIMEIRA** : Da transferência: O(s) Outorgante(s) Cedente(s) se declara(m) senhor(es) e legítimo(s) Promitente(s) Comprador(es) do imóvel descrito no item F do Quadro Demonstrativo-Anexo I e assim o transfere(m) pelo valor constante do item B do mesmo quadro, cujo pagamento será satisfeito na forma igualmente referida no mesmo item B. Assim, pago e satisfeito o valor da transferência o(s) Outorgante(s) Cedente(s) dá(ão) ao(s) Outorgado(s) Cessionário(s) todo direito e ação sobre o imóvel ora transferido, obrigando-se por si, seus herdeiros e sucessores a fazerem a presente Transferência de Promessa de Compra e Venda sempre boa, firme e valiosa e a responder pela evicção de direitos. O(s) Outorgado(s) Cessionário(s) doravante denominado(s) MUTUÁRIO(S) declara(m) aceitar(em) a presente transferência de Promessa de Compra e Venda nos termos em que é efetivada, assumindo perante a COHAPAR a responsabilidade do pagamento do financiamento originariamente contraído pelo(s) Outorgante(s) Cedente(s) nos termos do Contrato de Promessa de Compra e Venda mencionado no Item D do Quadro Demonstrativo-Anexo I, cuja cópia faz parte integrante deste instrumento. O novo adquirente assume toda e qualquer dívida anterior existente, relativa ao imóvel porventura pendente. **Parágrafo Primeiro**: O(s) Outorgante(s) Cessionário(s) tem ciência e concordância que os ajustes ou atualizações nas prestações mensais ocorrerão conforme Cláusula Terceira e Quarta e Parágrafos do Título Originário. **CLÁUSULA SEGUNDA**: Da Anuência da COHAPAR na qualidade de credora do(s) Outorgante(s) Cedente(s) em conformidade com o Contrato de Promessa de Compra e Venda mencionado no Item D do Quadro Demonstrativo-Anexo I, manifesta a sua expressa concordância com a transferência de Promessa de Compra e Venda ora efetivada, reconhecendo o(s) Outorgado(s) Cessionário(s) seu(s) Mutuário(s) e exonerando o(s) ora Outorgante(s) Cedente(s) de toda e qualquer responsabilidade decorrente do mencionado Contrato de Promessa de Compra e Venda competente. **CLÁUSULA TERCEIRA**: Do Financiamento: O(s) Mutuário(s) tendo em vista a transferência ora efetivada assume(m) integral responsabilidade pelo pagamento à COHAPAR do saldo devedor do financiamento originariamente contraído pelo(s) ora Outorgante(s) Cedente(s), o qual esta sujeito aos reajustes previstos na Cláusula Quinta do Título Originário reconhecendo expressamente a exatidão dos valores constantes do Item C do Quadro Demonstrativo-Anexo I. Fica expressamente convencionado que permanecem em pleno vigor as Cláusulas e condições do Título Constitutivo do débito originário, salvo no que, pelo presente for modificado. **CLÁUSULA QUARTA**: Das Condições do Financiamento - O valor atual da dívida e das prestações, os juros, o plano e época de reajustamento das prestações e o Sistema de Amortização do débito ora assumido pelo(s) Mutuário(s) são os constantes do Item C do Quadro Demonstrativo-Anexo I. Juntamente com as prestações mensais o(s) Mutuário(s) pagará(ão) o prêmio relativo aos seguros vinculados ao contrato observado o disposto no contrato anterior e nas normas estabelecidas pela Apólice de Seguro Habitacional. **CLÁUSULA QUINTA**: As prestações pagas em atraso serão acrescidas das taxas de juros, correções e demais acréscimos legais que vigorarem na data do pagamento. **CLÁUSULA SEXTA**: Da Procuração : O(s) Outorgante(s) Cedente(s) e o(s) Outorgado(s) Cessionário(s) constituem

a COHAPAR sua procuradora com amplos poderes irrevogáveis ate a solução da dívida para representá-lo(s) nas repartições publicas e privadas e em juízo com poderes " Ad Judicia " perante qualquer instância ou Tribunal em todos os assuntos referentes ao seguro, desapropriação, podendo dar quitação, requerer, impugnar, recorrer, concordar, desistir, enfim todos os atos necessários ao desempenho deste mandato, inclusive assinar Escritura de Re-Ratificação que vier a ser necessária em razão do equívoco, omissão ou impugnação por parte do Cartório Registro de Imóveis. **CLÁUSULA SÉTIMA:** O(s) Outorgante(s) Cessionário(s) é(são) obrigado(s) a proceder as suas expensas o registro do presente Contrato de Transferência. **CLÁUSULA OITAVA:** Os Mutuário se constituem reciprocamente procuradores para receberem citação decorrente do presente Contrato. **CLÁUSULA NONA:** O(s) Mutuário(s) fica(m) ciente(s) que as indenizações que vierem a ser devidas pela Seguradora serão proporcionais a participação da renda indicada no Item G do Quadro Demonstrativo-Anexo I, observadas as disposições do contrato originário de Promessa de Compra e Venda. E por assim estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor.

Curitiba, **08 MAI 2000**

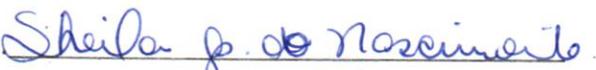

OUTORGANTE CEDENTE


OUTORGANTE CESSIONÁRIO



CÔNJUGE DO OUTORGANTE
CEDENTE


CÔNJUGE DO OUTORGANTE
CESSIONÁRIO

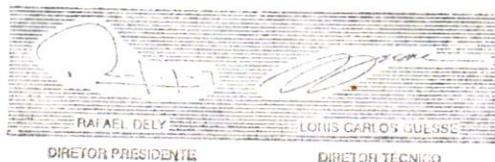
TESTEMUNHAS:

1. 

Sheila Ap. do Nascimento
RG 3.713.070-2
CPF 522.325.579-87

2. 

Fernando G. Zagoto
RG 6.104.686-0
CPF 016.725.459-60



CERTIFICADO DE QUITAÇÃO

1ª. Via

CR: 1072 QUADRA: 000314 LOTE: 0010 CTR: 101689-0

CQ Nº: 79275

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ - COHAPAR, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 76.592.807/0001-22, COM SEDE À RUA MARECHAL DEODORO, 1133, EM CURITIBA/PR, NESTE ATO, REPRESENTADA POR SEUS DIRETORES INFRA-ASSINADOS, CERTIFICA QUE O IMÓVEL OBJETO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA, CELEBRADO ENTRE A COHAPAR E

ADILSON DOS SANTOS RIBEIRO

FOI TOTALMENTE QUITADO PERANTE ESTA COMPANHIA POR SALDO DEVEDOR ZERADO

VALOR DA QUITAÇÃO

O VALOR DO SALDO DEVEDOR, APURADO EM 28/Dez/13, IMPORTA EM R\$ 0,00 ().

O VALOR RECEBIDO, EM 28/Dez/13, IMPORTA EM R\$ 0,00 ().

DADOS RELATIVOS AO IMÓVEL

O IMÓVEL É COMPOSTO PELO LOTE Nº 0010 DA QUADRA Nº 000314, COM 224,32 m², DA PLANTA GERAL, DA CIDADE DE(A) PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ, REGISTRADO NA MATRÍCULA N.º 5.214, DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS 1º OFÍCIO DA COMARCA DE(A) PARANACITY, SOBRE O QUAL FOI EDIFICADO UMA CASA TIPO 1-44, COM 44,40 m² DE ÁREA CONSTRUÍDA.

DIVISA E CONFRONTAÇÕES (QUEM DA RUA OLHA)

A)TESTADA

11,900 METROS CONFRONTANDO COM RUA PROJETADA A

B)FUNDOS

11,900 METROS CONFRONTANDO COM LOTE Nº 21

C)LATERAL ESQUERDA

18,850 METROS CONFRONTANDO COM LOTE Nº 11

D)LATERAL DIREITA

18,850 METROS CONFRONTANDO COM LOTE Nº 09

DADOS DO REGISTRO DE IMÓVEIS

ENCONTRAM-SE DEVIDAMENTE INDICADOS NO CONTRATO DE COMPRA E VENDA, OBJETO DA PRESENTE QUITAÇÃO.

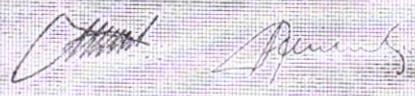
DO PROCURADOR DA COHAPAR

NOS ATOS ADVINDOS DA PRESENTE QUITAÇÃO, EM QUE A COHAPAR NECESSITE FAZER-SE PRONUNCIAR DEVERÁ O INTERESSADO PROCURAR O ESCRITÓRIO REGIONAL DE ERMA - MARINGÁ SITUADO À AV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETTO 145.

1ª VIA EMITIDA EM: 28/Mai/14

Emissor: vivianpansolin
Curitiba, 28 de maio de 2014

COHAPAR
Companhia de Habitação do Paraná



MOURIR CHACOWICH
DIRETOR PRESIDENTE

LUCIANO VELEIRO R. MACHADO
DIRETOR ADMINISTRATIVO - FINANÇAS

DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA

DECLARANTE:

NOME: CLAIRINDA HONORIO ALVES RIBEIRO	
NACIONALIDADE: BRASILEIRA	
ESTADO CIVIL: CASADA	
PROFISSÃO: LAVRADOR	
RG: 6.100.241-3 SESP/PR	CPF: 848.848.359-72
ENDEREÇO: TR PEDRO N DE ANDRADE, Nº1464, CJ MINHA GENTE EM PARANACITY/PR CEP 87.660-000	
TELEFONE: (44) 9 9810-5075 (44) 9 9902-5602	

DECLARANTE:

NOME: ADILSON DOS SANTOS RIBEIRO	
NACIONALIDADE: BRASILEIRO	
ESTADO CIVIL: CASADO	
PROFISSÃO: MOTORISTA	
RG: 5.381.577-4 SESP/PR	CPF: 769.512.609-82
ENDEREÇO: TR PEDRO N DE ANDRADE, Nº1464, CJ MINHA GENTE EM PARANACITY/PR CEP 87.660-000	
TELEFONE: (44) 9 9810-5075 (44) 9 9902-5602	

DECLARO, para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, que minha renda familiar é de até 05 (cinco) salários mínimos, conforme art. 1º do Provimento 02/2020 do Moradia Legal e que não tenho condições de arcar com as despesas inerentes ao presente processo, sem prejuízo do meu sustento e de minha família, necessitando, portanto, da Gratuidade da Justiça, nos termos do art. 5º, inciso LXXIV da Constituição Federal, Lei nº 1.060/1950 (Estabelece normas para concessão de assistência judiciária aos necessitados) e art. 98 e seguintes da Lei nº 13.105/2015 (Código de Processo Civil).

Paranacity – PR, 22 de outubro de 2025

DECLARANTE

CLAURINDA HONORIO ALVES RIBEIRO

X *Claurinda Honorio Alves Ribeiro*

DECLARANTE

ADILSON DOS SANTOS RIBEIRO

X *Adilson dos Santos Ribeiro*

PROCURAÇÃO "AD JUDICIA"

OUTORGANTE:

NOME: CLAIRINDA HONORIO ALVES RIBEIRO	
NACIONALIDADE: BRASILEIRA	
ESTADO CIVIL: CASADA	
PROFISSÃO: LAVRADOR	
RG: 6.100.241-3 SESP/PR	CPF: 848.848.359-72
ENDEREÇO: TR PEDRO N DE ANDRADE, Nº1464, CJ MINHA GENTE EM PARANACITY/PR CEP 87.660-000	
TELEFONE: (44) 9 9810-5075 (44) 9 9902-5602	

OUTORGANTE:

NOME: ADILSON DOS SANTOS RIBEIRO	
NACIONALIDADE: BRASILEIRO	
ESTADO CIVIL: CASADO	
PROFISSÃO: MOTORISTA	
RG: 5.381.577-4 SESP/PR	CPF: 769.512.609-82
ENDEREÇO: TR PEDRO N DE ANDRADE, Nº1464, CJ MINHA GENTE EM PARANACITY/PR CEP 87.660-000	
TELEFONE: (44) 9 9810-5075 (44) 9 9902-5602	

OUTORGADO: CARLOS EDUARDO VALENTIN WARKEN regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil – Seção do Paraná sob o nº 122.617, ambas representantes da sociedade de advogados.

PODERES: Concedendo-lhes amplos poderes, inerentes ao bom e fiel cumprimento deste mandato para o foro em geral, com cláusula "Ad Judicia", atuar em qualquer juízo, instância ou tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defende-las nas contrárias, seguindo umas e outras, até decisão final, valendo-se de recursos legais, conforme estabelecido no artigo 105 do Código de Processo Civil, conferindo-lhes ainda os especiais poderes para receber intimações, confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar ao direito sobre o qual se funda a ação, receber valores e/ou levantar Requisição de Pequeno Valor e/ou Alvarás, dar quitação, firmar compromisso, pedir gratuidade da justiça, solicitar documentos e/ou cópias, solicitar cópia e acompanhar processos administrativos em qualquer repartição pública, agindo em conjunto ou separadamente, podendo ainda substabelecer a outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, para o especial fim de promover a regularização do(s) imóvel(eis) em nome do outorgante, através do Programa Moradia Legal.

Paranacity – PR, 22 de outubro de 2025

OUTORGANTE

CLAURINDA HONORIO ALVES RIBEIRO

OUTORGANTE

ADILSON DOS SANTOS RIBEIRO

X
Clairinda Honorio Alves Ribeiro + Adilson dos Santos Ribeiro